



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DUQUE BACELAR, SEXTA * 19 DE MARÇO DE 2021 * ANO III * Nº 127

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	2
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-013/2021-CPL/PMDB.	2
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-014/2021-CPL/PMDB.	2
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2021-CPL/PMDB.	2
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2021-CPL/PMDB.	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210117	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21210217	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1503.1/2021	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0103.1/2021	3
TOMADA DE PREÇO 004/2021-PMDB	3
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 23020001	3
LEI MUNICIPAL Nº 155/2021	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PE-013/2021-CPL/PMDB.**

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0103.2021 ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral (motor, injeção, suspensão, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador). permitindo a execução da manutenção veicular da frota própria do município de Duque Bacelar/MA. conforme termo de referência anexo I do edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. DATA: 05 de Abril de 2021, às 08h00min. EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> e <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://duquebacelar.ma.gov.br> também poderão ser consultado e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Esclarecimentos adicionais no endereço supra, via e-mail cplduquebacelar@gmail.com ou fone (98)98592-0138, Duque Bacelar - MA, 19 de março de 2021. Daniel Ribeiro Altino - Pregoeiro Municipal

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 1ecab76136bcb2fa341da6d9228776fb

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PE-014/2021-CPL/PMDB.**

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0203.2021 ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis destinados as Secretarias Municipais de Duque Bacelar/MA, conforme especificações do termo de referência, ANEXO I deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. DATA: 05 de Abril de 2021, às 14h00min. EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> e <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://duquebacelar.ma.gov.br> também poderão ser consultado e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Esclarecimentos adicionais no endereço supra, via e-mail cplduquebacelar@gmail.com ou fone (98)98592-0138, Duque Bacelar - MA, 19 de março de 2021. Daniel Ribeiro Altino - Pregoeiro Municipal

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES

Código identificador: 7d7847e3410145fa9fdc37409390d3ad

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PE-015/2021-CPL/PMDB.**

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0303.2021. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Futura contratação de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais e exames de imagens clínicas no Município de Duque Bacelar/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. DATA: 06 de Abril de 2021, às 09h00min. EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> e <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://duquebacelar.ma.gov.br> também poderão ser consultado e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Esclarecimentos adicionais no endereço supra, via e-mail cplduquebacelar@gmail.com ou fone (98)98592-0138, Duque Bacelar - MA, 19 de março de 2021. Daniel Ribeiro Altino - Pregoeiro Municipal

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 7e54b416fce8e5f3c9b0a0fb3a63675a

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PE-016/2021-CPL/PMDB.**

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0403.2021. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: contratação de empresa para manutenção com fornecimento de peças de equipamentos Odonto - Hospitalar para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Duque Bacelar/MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I) ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. DATA: 06 de Abril de 2021, às 14h00min. EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> e <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://duquebacelar.ma.gov.br> e também poderão ser consultado e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Esclarecimentos adicionais no endereço supra, via e-mail cplduquebacelar@gmail.com ou fone (98)98592-0138, Duque Bacelar - MA, 19 de março de 2021. Daniel Ribeiro Altino - Pregoeiro Municipal

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: b847fe9fef4750250212f8e966a0fb4d

Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 90cb200fc17b785d069df09f848f4903

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210117

REF.: Tomada de preço nº 02/2021, Processo nº 0505.2021; OBJETO: Serviços de Assessoria Contábil; AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); PRAZO: 12 (doze) meses, 17/02/2021 A 17/02/2022; DOTAÇÃO: 02 02 03 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura: 04 122 0003 2017 - Manut e Funcionamento da Unidade administrativa; ELEMENTO DE DESPESA -3.3.90.35.99 - Outros Serviços de Consultoria; CONTRATADA: FRANCISCO C. MOURA - ME inscrita no CNPJ nº 04.650.481/0001-31-CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar/MA, SIGNATÁRIOS: Francisco Calvet Moura, CPF n.º786.695.533-68 pela contratada e Francisco Flávio Lima Furtado, CPF n.º 396.299.293-68 pela contratante. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI - 4650 Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 9e36ebd4ee7c41e71bf79a70f7095fc4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21210217

REF.: Tomada de preço nº 02/2021, Processo nº 0505.2021; OBJETO: Serviços de Assessoria Contábil; AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); PRAZO: 12 (doze) meses, 17/02/2021 a 17/02/2022; DOTAÇÃO: 09 271 0032 2121 - Manutenção e Funcionamento do FAPEDUQUE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; CONTRATADA: FRANCISCO C. MOURA - ME inscrita no CNPJ nº 04.650.481/0001-31-CONTRATANTE: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DUQUE BACELAR/FAPEDUQUE, CNPJ nº 13.326.131/0001-05, SIGNATÁRIOS: Francisco Calvet Moura, CPF n.º786.695.533-68 pela contratada e Domingos Lopes Nascimento Filho, CPF n.º 033.827.553-35, pela contratante. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI - 4650 Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 4e36f369cff5b5ebc55079c39ea03eef3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1503.1/2021

REF.: Tomada de preço nº 01/2021, Processo nº 0405.2021; OBJETO: Serviços de Assessoria Jurídica; AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - VALOR GLOBAL: R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais); PRAZO: 12 (doze) meses, 15/03/2021 A 15/03/2022; DOTAÇÃO: 02 02 03 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura: 04 122 0003 2017 - Manut e Funcionamento da Unidade administrativa; ELEMENTO DE DESPESA -3.3.90.35.99 - Outros Serviços de Consultoria; CONTRATADA: LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 07.652.130/0001-58; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura; SIGNATÁRIOS: Marconi Dias Lopes Neto, CPF: 847.655.343-91 pela contratada e Francisco Flávio Lima Furtado, CPF n.º 396.299.293-68 pela contratante. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI - 4650

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0103.1/2021

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 06/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0702.2021; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. CONTRATADO: ATITUDE LTDA, CNPJ: 18.486.995/0001-08. OBJETO: Locação de imóvel na sede do município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; VALOR TOTAL: R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses; 01/03/2021 a 01/03/2023; SIGNATÁRIOS: Silva Regina Lima da Silva, CPF 802.796.603-59 pela contratada e Francisco Flávio Lima Furtado, CPF n.º 396.299.293-68 pela contratante. Sandra Maria da Costa OAB/PI - 4650 Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 956d19eec79c9fa675f5c3c4b87ebd06

TOMADA DE PREÇO 004/2021-PMDB

TOMADA DE PREÇO 004/2021-PMDB
PROC. ADM Nº. 1201.2021
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

DECISÃO
EMPRESAS HABILITADAS:
As empresas participantes da licitação Tomada de Preço nº 004/2021, foram habilitadas por atenderem as exigências do Edital:
R. A. CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ nº 13.772.961/0001-66, J. A. C. SÁ EIRELI, CNPJ: 17.257.344/0001-83, SOLUÇÃO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA CNPJ: 26.732.924/0001-76, e a empresa, J. E. CONSULTORIA EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 12.730.483/0001-69

Duque Bacelar-MA, 18 de março de 2021.

JOSEMIR RIBEIRO DA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 2675a332595505f988bc6309c720ed49

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 23020001

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 01/2021, Processo Administrativo nº 1210.2021; OBJETO: Capacitação de agentes públicos em Licitações Pública e Formação de Pregoeiros; AMPARO LEGAL: art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/1993; VALOR GLOBAL: R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais); CONTRATADA: A B XAVIER TREINAMENTOS - EPP, inscrita no CNPJ: 11.669.032/0001-09; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração; SIGNATÁRIOS: Ariane Barros Xavier, portador do CPF nº 917.654.633-00, pela

CONTRATADA e Francisco Flávio Lima Furtado, pela CONTRATANTE. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico

Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS

Código identificador: be35414789eb09613b048902a0b48350

LEI MUNICIPAL Nº 155/2021

LEI MUNICIPAL Nº 155/2021

Altera a Lei Municipal nº 87/2012 que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, desvinculando o Departamento de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura e criando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Preservação dos Recursos Naturais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Duque Bacelar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera o inciso II, item 5, do artigo 6º da Lei Municipal desvinculando o Departamento de Meio Ambiente da Secretaria de Agricultura e Pesca, acrescentando à estrutura a Secretaria de Meio Ambiente e Preservação dos Recursos Naturais na Estrutura Administrativa do Município, item 6 e que passa a ter as seguintes disposições:

“(…)

5 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
6 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

(…)”

Art. 2º - Altera o inciso III, item 1, do artigo 6º da Lei Municipal, que passa a ter a seguinte disposição:

“(…)

1 - Conselho Municipal de Meio Ambiente

(…)”

Art. 3º - Altera as disposições dos artigos 35, 36, 37 e 38 da Lei Municipal nº 87/2012 e exclui os incisos XII a XVII do artigo 36, III do artigo 37 e II do artigo 38, que passam a ter a seguinte disposição:

“(…)

Da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

Art. 35 - A Secretaria de Agricultura e Pesca tem por objetivo assessorar o Prefeito na formulação e implantação da política agrícola, agrária, fundiária, pesqueira, florestal e de abastecimento, bem como fiscalizar leis relativas aos setores da pasta

Art. 36 - Compete a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca:

I - programa de incentivo às iniciativas para criação de animais

de pequeno porte, formação de hortas e pomares caseiros;

II - viabilização da assistência técnica rural;

III - orientar, coordenar e controlar a execução da política de desenvolvimento agropecuário, agroindustrial e comercial na esfera do Município;

IV - promover exposições, feiras e outras atividades relacionadas com o desenvolvimento agropecuário e pesqueiro do Município;

V - delimitar e implantar áreas destinadas à exploração hortigranjeira, agropecuária e pesqueira, sem descaracterizar ou alterar o meio ambiente;

VI - coordenar as atividades relativas à orientação da produção primária e ao abastecimento público;

VII - conceder, permitir e autorizar o uso de mercados próprios municipais sob sua administração destinados à exploração comercial com apoio aos produtores rurais através da Feira Pública Municipal;

VIII - promover intercâmbio e convênios com entidades federais, estaduais, municipais e privadas relativas aos assuntos atinentes às políticas de desenvolvimento agropecuário e Pesqueiro;

IX - atrair, locar e relocar novos empreendimentos, agropecuários e correlatos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão-de-obra local;

X - promover a orientação e recuperação social no desenvolvimento da política habitacional e assistencial ao trabalhador rural;

XI - desenvolver a formação e aperfeiçoamento da mão-de-obra, direcionando-a especialmente ao mercado de trabalho rural existente no Município;

Art. 37 - Compõe a Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente:

I - Secretaria Adjunta;

II - Departamento de Agricultura e Pesca

Art. 38 - Compõe os Departamentos:

I - Departamento de Agricultura e Pesca

a) - Divisão de Agricultura;

b) - Divisão de Pesca.

(…)”

Art. 4º - Inclui os artigos 38-A, 38-B, Incisos I a LXII, 38-C, incisos I a V, 38-D, incisos I a IV, que dispõem sobre a criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Preservação dos Recursos Naturais - **SEMMA**, com as seguintes disposições:

“(…)

Da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente

Art. 38-A - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Preservação dos Recursos Naturais - **SEMMA** tem por objetivo assessorar o Prefeito na gestão estratégica e execução das políticas públicas de proteção e conservação dos recursos naturais, cabendo a mesma a formulação e implementação da política de meio ambiente.

Art. 38-B - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Preservação dos Recursos Naturais - **SEMMA**:

I - coordenar, supervisionar, regulamentar a execução e implementação das ações referentes à política de Licenciamento Ambiental Municipal de atividades, empreendimentos, pessoa física ou jurídica, para localizar,

instalar e operar empreendimentos ou atividades utilizadores dos recursos ambientais considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou aqueles que possam sob qualquer forma causar degradação ambiental. Além de gerenciar demandas inerentes aos dispositivos dos acordos municipais, estaduais e nacionais, dos quais o Município é signatário;

II- coordenar, supervisionar, regulamentar e orientar a execução e implementação das ações referentes à política de fiscalização da flora, fauna, pesca e degradação ambiental, bem como executar a fiscalização do cumprimento das normas sobre preservação ambiental e defesa dos recursos naturais a nível municipal, aplicando as penalidades cabíveis, além de gerenciar as demandas inerentes aos dispositivos e ainda, os acordos estaduais e nacionais, relativos à fiscalização dos recursos ambientais do qual o Município é signatário;

III - organizar e realizar audiências públicas de acordo com as disposições legais;

IV - exigir dos empreendimentos e atividades potencialmente poluidores apresentação de Estudos de Impacto Ambiental, precedidos da análise e aprovação do Termo de Referência;

V - providenciar expedição de licenças, autorizações ou permissões ambientais ao empreendedor esclarecendo quanto às exigências ou recomendações contidas em seus anexos;

VI - propor à autoridade competente, quando necessária à celebração de Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta Ambiental entre os responsáveis por empreendimentos poluidores ou degradadores e o Órgão Municipal de Meio Ambiente, com a interveniência do Ministério Público Estadual e Federal;

VII - constituir no âmbito do Órgão Ambiental de Meio Ambiente equipe técnica multidisciplinar para analisar e emitir parecer conclusivo concernente a estudos ambientais, precedidos de Termos de Referência, bem como para avaliar impactos ambientais causados por empreendimentos ou atividades em fases de instalação e operação;

VIII - fiscalizar as atividades de exploração dos recursos naturais renováveis e não renováveis no Município;

IX - fazer cumprir todas as medidas disciplinares e restritivas de uso e aproveitamento dos recursos naturais;

X - apurar denúncias relativas às atividades que provoquem degradação ambiental;

XI - fiscalizar qualquer forma de degradação e poluição ambiental que direta ou indiretamente afete a saúde humana, a biótica e a qualidade dos recursos naturais;

XII - lavrar Auto de Notificação e Intimação, Termo de Constatação, Auto de Infração, Termo de Apreensão, Termo de Interdição e Embargo, Termo de Doação e Soltura, Termo de Demolição e Incineração, Termo de Devolução e outros instrumentos de controle que vierem a ser adotado;

XIII - aplicar penalidades conforme legislação ambiental em vigor;

XIV - vistoriar as áreas propostas para localização de empreendimentos potencialmente poluidores ou não, emitindo parecer técnico conclusivo nos processos de solicitação de

Licença ou Autorização.

XV - analisar e emitir parecer técnico nos processos de empreendimentos em fase de licenciamento ambiental exigindo, quando necessário, o instrumento apropriado de avaliação de impacto ambiental (Plano de Controle Ambiental - PCA, Relatório de Controle Ambiental - RCA, Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, e outros). Contendo medidas mitigadoras e compensatórias a serem adotadas, bem como Avaliações Prévias de Risco, precavendo a ocorrência de acidentes ambientais;

XVI - solicitar, para análise e ajustamento, junto aos empreendedores, Termos de Referência específicos para elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, das atividades potencialmente poluidoras, de acordo com a legislação ambiental vigente;

XVII - manter atualizadas as informações técnicas de cunho ambiental, de todos os empreendimentos licenciados;

XVIII - registrar datas de expedição, vencimento, exigências e/ou recomendações das Licenças/Autorizações expedidas, para o devido acompanhamento e controle, mantendo atualizados os dados cadastrados;

XIX - formular e acompanhar a implementação da Política de Educação Ambiental do Município de Duque Bacelar, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais com a legislação em vigor, incentivando e promovendo a participação dos órgãos afins e da sociedade civil;

XXI - acompanhar, controlar e avaliar planos, programas e projetos de conservação e preservação ambiental, observando as diretrizes e legislação correspondente e as necessidades e potencialidades ambientais do Município;

XXII - apoiar as ações municipais de preservação, conservação e educação ambiental das organizações governamentais, ambientalistas e das entidades populares;

XXIII - incentivar, apoiar e acompanhar as ações de pesquisa ambiental no Município, mormente no que se referem ao reaproveitamento, tecnologias alternativas de produção, metodologias didático-pedagógicas, revitalização de valores sócio-culturais e outras que subsidiem as ações de preservação, conservação e educação ambiental;

XXIV - Identificar necessidade de qualificação e aperfeiçoamento técnico e administrativo dos recursos humanos da Secretaria, para o desempenho satisfatório de seus planos, programas e projetos;

XXV - articular com órgãos e entidades municipais, estaduais, nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais, para intercâmbio de informações e experiências;

XXVI - apoiar processos de gestão ambiental participativa, de incentivo ao desenvolvimento sustentável e melhoria da qualidade de vida, sensibilizando municípios e comunidades para o desenvolvimento desse processo e formulação de suas agendas locais;

XXVII - propor mecanismos que garantam a participação da sociedade civil no processo de criação e gestão das Unidades de Conservação no Município;

XXVIII - elaborar, coordenar e acompanhar a execução de termos de referência, planos, programas e projetos de

preservação e conservação ambiental no Município;

XIX - manter atualizados e gerar dados referentes às Unidades de Conservação existentes, no sentido de realimentar as informações do diagnóstico ambiental, propondo medidas de preservação ou conservação dos recursos naturais e ambientais do Estado;

XXX - zelar pela observância de todas as medidas disciplinares e restritivas do uso e aproveitamento dos recursos naturais das Unidades de Conservação do Município;

XXXI - emitir parecer técnico nos processos de licenciamento ambiental de atividades potencialmente poluidoras e degradadoras nas áreas de abrangência e do entorno das Unidades de Conservação Ambientais Municipais;

XXXII - gerenciar as Unidades de Conservação sob jurisdição do Município;

XXXIII - elaborar, implantar, coordenar e acompanhar planos, programas e projetos de mobilização, sensibilização e Educação Ambiental no Município de Duque Bacelar;

XXXIV - elaborar, implantar, implementar e acompanhar programas de capacitação em educação ambiental formal, objetivando estimular a inserção transversal da Educação Ambiental nas diversas disciplinas do currículo escolar;

XXXV - elaborar, implantar, implementar e acompanhar programas de educação ambiental não formal com o objetivo de sensibilizar, mobilizar e envolver as comunidades no processo dinâmico que rege as questões ambientais, incentivando a prática de comportamento ambientalmente responsável e ação transformadora na sociedade promovendo a melhoria da qualidade de vida;

XXXVI - promover a manutenção e expansão do acervo informativo sobre meio ambiente do Órgão, através da produção de documentos e doações de outros órgãos que trabalhem com as questões ambientais;

XXXVII - elaborar, implementar e acompanhar planos, programas e projetos de divulgação das informações ambientais no Município, oferecendo as condições necessárias ao seu acesso pela população;

XXXVIII - produzir material didático e informativo acerca das questões ambientais, como suporte às ações, principalmente, de preservação, conservação, mobilização e educação ambiental;

XXXIX - promover a coleta, processamento, automatização e armazenamento das informações sobre o meio ambiente;

XL - assegurar a preservação da memória sobre os assuntos relacionados ao meio ambiente e recursos hídricos, em especial os estudos de impactos ambientais, com os seus respectivos relatórios;

XLI - promover a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental, buscando estimular a modernização institucional e a melhoria do desempenho técnico da COMUMA, de outras Agências Ambientais e Organismos da Sociedade Civil e do setor produtivo que atuam no Município;

XLII - articular e propor parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, associações, CFET e ONG's que atuam na área ambiental, potencializando respostas ambientais

promissoras;

XLIII - articular a integração entre ONGs, Movimentos Sociais, Comunidades Tradicionais, Cooperativas, Clubes de Serviços, Grupos Empresariais e outros, visando a ampliação e o fortalecimento dos debates para o efetivo desempenho da gestão ambiental no Município;

XLIV - apoiar e realizar seminários e/ou oficinas participativas para a contínua avaliação e planejamento da implementação da Política Ambiental do Município;

XLV - formular planos operativos, projetos-piloto e desenvolver metodologias voltadas para a consecução da política ambiental do Município;

XLVI - colaborar com a coordenação, planejamento, elaboração, implementação e execução do Plano Municipal de Monitoramento e Controle da Qualidade Ambiental;

XLVII - incentivar os empreendedores a adoção de medidas mitigadoras, com vistas à preservação dos recursos naturais (solo, água, ar, minerais, flora e fauna), contribuindo para o desenvolvimento sustentável e elevação do IDH do Município;

XLVIII - incentivar o cumprimento das condicionantes das Licenças Ambientais e das constatações de infrações;

XLIX - apoiar o monitoramento e cumprimento dos Planos de Controle Ambiental, Plano de Controle e Emergência, Inventário Florestal, Supressão de Vegetação, Inventário de Resíduos Sólidos, partes integrantes do Sistema de Licenciamento;

L - apoiar a implementação do Sistema de Auditoria Ambiental, nos empreendimentos poluidores, com vistas ao cumprimento da Legislação Ambiental em vigor;

LI - aplicar, aos infratores, quando necessária, a legislação ambiental;

LII - implementar ações objetivando a redução do índice de inadimplência e não-conformidades;

LIII - providenciar a licença e fiscalizar, as fontes emissoras de ruídos urbano e industrial;

LIV - elaborar e acompanhar programas e projetos referentes ao uso, oferta e preservação dos recursos hídricos e da fauna e flora em articulação com outras entidades da esfera estadual e federal de proteção e conservação do meio ambiente;

LV - elaborar estudos e planos para promover as ações do gerenciamento dos recursos hídricos e da flora;

LVI - emitir parecer técnico sobre a implantação de empreendimentos que consumam recursos hídricos, flora e realizem obras ou serviços que alterem o regime, quantidade ou qualidade dos mesmos;

LVII - elaborar relatório mensal de execução de suas atividades;

LVIII - acompanhar, avaliar e controlar a execução dos projetos e obras no âmbito da gestão, uso, oferta e preservação dos recursos hídricos e da flora;

LIX - propor a aplicação de penalidade aos infratores das leis e demais normas vigentes no âmbito dos recursos hídricos e

flora;

LXI - administrar e zelar pelos bens patrimoniais sob sua responsabilidade; e,

LXII - executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 38- C - Compõe a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Preservação dos Recursos Naturais - **SEMMA**:

- I - Secretário Adjunta;
- II - Departamento de Monitoramento e Controle Ambiental;
- III - Departamento de Licenciamento Ambiental;
- IV - Departamento de Fiscalização Ambiental;
- V - Departamento de Planejamento e Educação Ambiental.

Art. 38 - D - Compõem os Departamentos:

- I - Departamento de Monitoramento e Controle Ambiental
 - a) - Divisão de Monitoramento e Controle Ambiental: Ar, Solo, Recursos Hídricos e Florestas.
- II - Departamento de Licenciamento Ambiental
 - 1. - Divisão de Licenciamento Ambiental;
- III - Departamento de Fiscalização Ambiental
 - 1. Divisão de Fiscalização Ambiental

IV - Departamento de Planejamento e Educação Ambiental

- a) - Divisão de Planejamento e Educação Ambiental

Art. 5º - As despesas decorrentes à criações implantadas por esta Lei serão decorrentes do remanejamento da dotação orçamentária municipal e poderão ser complementadas por créditos especiais a serem incluídos no orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, 17 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA
Código identificador: d119f4e4cf0ddbc26939164044c3db8d



Juntos em uma nova história!

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO

Prefeito

www.duquebacelar.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar

AV. CEL. ROSALINO, 155, CEP: 65625000

CENTRO - Duque Bacelar / MA

Contato: 98985920138

www.diariooficial.duquebacelar.ma.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 128.2019